



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÓIS

- CONCELHO DE GÓIS -

Fl. 1/7

## ANÚNCIO

### ----- HASTA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS JUNTO À PRAIA FLUVIAL DO PÊGO ESCURO. -----

----- Pedro Manuel de Campos Dias Nogueira, Presidente da Junta de Freguesia de Góis, torna público, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo desta mesma Junta de Freguesia em reunião levada a efeito no dia 29 de Março de 2023, as condições de realização da hasta pública para o arrendamento do edifício destinado à atividade de restauração e bebidas, sito junto à Praia Fluvial do Pêgo Escuro, em Góis, nos termos seguintes:-----

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

----- 1. - A hasta pública tem como objetivo o arrendamento do prédio, denominado por “Bar do Pêgo Escuro”, sito junto à praia fluvial do Pêgo Escuro, na vila de Góis, freguesia e concelho de Góis, com a área coberta de 97 (noventa e sete) m<sup>2</sup> e a área total de terreno de 2.691 m<sup>2</sup>. -----

#### **Artigo 2º**

##### **Prazo**

----- 1. - O prazo de arrendamento será por 2 (dois) anos, podendo ser renovável por igual período uma única vez. -----

#### **Artigo 3º**

##### **Preço**

----- 1. - O valor base da proposta para adjudicação do arrendamento do prédio identificado no artigo primeiro, tem como referência o valor da renda mensal de 150,00 € (cento e cinquenta euros) nos meses de janeiro a junho e de outubro a dezembro, e de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) nos meses de julho, agosto e setembro. -----



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÓIS

- CONCELHO DE GÓIS -

Fl. 2/7

## Artigo 4º

### Hasta Pública

----- 1. - A hasta pública em epígrafe realizar-se-á no próximo dia 24 (vinte e quatro) de abril, pelas 18 (dezoito) horas, na sede da Junta de Freguesia de Góis, perante a Comissão de análise constituída pelos seguintes elementos: -----

----- Presidente: Ana Isabel Carvalho Mourão; -----

----- 1º Vogal: Daniel Batista de Almeida; -----

----- 2º Vogal: Rosa Maria dos Anjos Mateus. -----

## Artigo 5º

### Apresentação das propostas

#### (Documentos de habilitação e critérios)

----- 1. Propostas. -----

----- 1. - A entrega das propostas é efetuada da seguinte forma: -----

----- 1.a) - As candidaturas para a hasta pública serão apresentadas através de proposta em carta fechada, em requerimento que contenha a identificação do requerente, pela indicação do nome, estado civil, número de identificação fiscal, número e data de emissão do bilhete de identidade / cartão de cidadão, arquivo de identificação, domicílio e o valor da proposta, no caso de pessoa singular. Tratando-se de pessoa coletiva deve indicar o nome ou denominação social, a sede, o capital social, o número de identificação de pessoa coletiva, e a identificação completa dos representantes legais e o valor da proposta. Junto ao requerimento deverá acompanhar declaração de inexistência de dívidas às Finanças e Segurança Social. -----

----- 1. b) - A proposta deve ainda mencionar que autoriza a Junta de Freguesia a proceder ao tratamento dos dados pessoais, para efeitos da Hasta Pública. Os dados recolhidos apenas serão utilizados para o processo em questão e serão incorporados nos arquivos correspondentes da Junta de Freguesia de Góis, sendo tratados em conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados. -----

----- 1. c) - As propostas podem ser entregues pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia de Góis ou enviadas pelo correio, registadas com aviso de receção. -----



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÓIS

- CONCELHO DE GÓIS -

Fl. 3/7

----- 1. d) - Em qualquer dos casos descritos no ponto anterior, os concorrentes deverão escrever no rosto do envelope a seguinte menção "Proposta para arrendamento do estabelecimento, sito à Praia Fluvial do Pêgo Escuro, em Góis". -----

----- 1. e) - No caso em que os concorrentes procedam à entrega das suas propostas na Sede da Junta de Freguesia de Góis, deverão fazê-lo dentro do horário de funcionamento dos serviços de secretaria que, no caso em concreto, é o seguinte: entre as 9 (nove) horas e as 13 (treze) horas e entre as 14 (catorze) e as 17 (dezassete) horas, em qualquer dia útil, tendo como data limite o dia 21 (vinte e um) do mês de Abril de 2023. -----

----- 1. f) - Só serão considerados válidos os envelopes recebidos na Junta de Freguesia até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, valendo como prova a data aposta no talão de registo. -----

----- 1. g) - Se as propostas forem entregues pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Góis, terão como prova de entrega o comprovativo emitido pelos Serviços de Secretaria da própria Junta de Freguesia. -----

----- 2. Fórmula de cálculo de adjudicação: -----

----- 2. - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores descritos no quadro abaixo, e por ordem decrescente de importância: -----

----- 2. a) -Preço, pelo que for oferecido na proposta para exploração do espaço em causa e utilização = 50%. -----

----- 2. b)-Experiência, demonstrada através da garantia de prestação de um serviço de qualidade, tendo em conta a proposta através de curriculum do concorrente = 25%. ---

----- 2. c) -Atividades a reconhecer através da divulgação turística do espaço a ocupar, demonstrada pela memória descritiva e justificativa sobre o modo de exercer= 15%. -

----- 2. d) - Venda de artigos diversos de forma a garantir não só uma maior diversidade de oferta de bens como também uma melhor prestação e serviços. = 10%.



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÓIS

- CONCELHO DE GÓIS -

Fl. 4/7

Os critérios anteriormente referidos serão valorados da seguinte forma: -----

1. Preço - com valores a indicar para a época baixa (janeiro a junho e outubro a dezembro) e época alta de julho a setembro). -----

1.1 - Igual ao preço base.	5 Pontos
1.2 - Até 15% superior ao preço base.	15 Pontos
1.3 - Entre 16% e 24% superior ao preço base.	20 Pontos
1.4 - Mais de 25% superior ao preço base.	60 Pontos

2. Experiência. -----

2.1 - Até 2 anos de experiência.	20 Pontos
2.2 - Mais de 2 anos e menos de 5 anos de experiência.	30 Pontos
2.3 - Mais de 5 anos de experiência.	50 Pontos

3. Atividades. -----

3.1 - Até 2 atividades / eventos / espetáculos por ano.	5 Pontos
3.2 - Mais de 2 até 4 atividades / eventos / espetáculos por ano.	15 Pontos
3.3 - Mais de 4 atividades / eventos / espetáculos por ano.	30 Pontos

4. Venda de artigos diversos na zona exterior em época balnear. -----

4.1 - Por venda de 1(um) artigo.	5 Pontos
4.2 - Por venda de 2 (dois) artigos.	15 Pontos
4.3 - Por venda de 3 (três) artigos.	30 Pontos



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÓIS

- CONCELHO DE GÓIS -

Fl. 5/7

## Artigo 6º

### Abertura das propostas

----- 1. - A Comissão identificada no artigo quarto do presente anúncio procederá à abertura das propostas recebidas no dia marcado para o efeito e que terá lugar no próximo dia 24 (vinte e quatro) do mês de abril, decidindo pela admissão, ou exclusão das mesmas quando os candidatos não respeitam os requisitos cumulativos referidos neste programa, sendo a decisão de exclusão fundamentada oralmente, ficando as declarações proferidas mencionadas em ata. -----

----- 2. - No que concerne ao valor apresentado na proposta, se o valor mais elevado for igual a outro ou outros proponentes, abrir-se-á de imediato licitação entre eles. Estando presente só um dos proponentes, pode este cobrir a proposta do outro ou dos outros, sendo o valor de cada licitação no mínimo de 10 (dez) euros. Caso nenhum dos proponentes envolvidos nesta situação esteja presente ou nenhum deles queira cobrir o valor apresentado na proposta, a situação será ultrapassada com a aceitação do valor apresentado para efeitos de apreciação geral. -----

----- 3. - No caso de propostas com pontuações iguais e com o mesmo valor de renda a pagar, será feito um sorteio a levar a efeito pelo júri do procedimento para selecionar a proposta vencedora. -----

## Artigo 7º

### Reclamações

----- 1. - Na sequência da admissão ou exclusão de propostas, pode qualquer interessado reclamar, sendo essa reclamação apresentada por escrito ou verbalmente, perante a comissão, que de imediato a fará constar na respetiva ata. -----

## Artigo 8º

### Ata

----- 1. - Na sequência da abertura das propostas será lavrada ata, na qual constará a relação dos candidatos, com menção dos admitidos e dos excluídos, os fundamentos das exclusões, as reclamações apresentadas e seus fundamentos, a ordenação dos candidatos admitidos por valores de propostas. -----



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÓIS

- CONCELHO DE GÓIS -

Fl. 6/7

## **Artigo 9º** **Adjudicação**

----- 1. - Na sequência da abertura das propostas será lavrada ata, na qual constará a relação dos candidatos, com menção dos admitidos e dos excluídos, os fundamentos das exclusões, as reclamações apresentadas e seus fundamentos, a ordenação dos candidatos admitidos por valores de propostas. -----

----- 2. - Após apreciação das respetivas propostas será elaborada lista provisória com o ordenamento da respetiva apreciação, a qual se tornará definitiva 5 (cinco) dias depois caso não sejam presentes reclamações. -----

----- 3. - A Junta de Freguesia deliberará sobre a adjudicação do arrendamento do estabelecimento junto à Praia Fluvial do Pêgo Escuro e indicará a data e hora para outorga do contrato de arrendamento, a celebrar pelo Presidente da Junta de Freguesia ou por quem o substituir, e o adjudicatário ou por quem o represente. -----

----- 4. - A decisão referida no ponto anterior será comunicada ao adjudicatário por carta registada com aviso de receção. -----

## **Artigo 10º** **Depósito de garantia**

----- 1. - Após a adjudicação, será o arrendatário notificado de imediato, através de carta registada ou por outro meio desde que seja emitido prova do mesmo, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas proceder à liquidação do valor correspondente a 2 (dois) meses do valor da renda em época baixa (janeiro a junho e outubro a dezembro). -----

## **Artigo 11º** **Equipamentos**

----- 1.- O arrendatário será responsável por providenciar quanto à manutenção dos equipamentos existentes. -----

----- 2.- O arrendatário será responsável por providenciar por todos os equipamentos que colocar no estabelecimento e procederá à sua remoção no final do contrato. -----



# JUNTA DE FREGUESIA DE GÓIS

- CONCELHO DE GÓIS -

Fl. 7/7

## Artigo 12º

### Funcionamento

----- 1.- O arrendatário terá a seu cargo todos os custos com as obras de adaptação do local à atividade a desenvolver, após aprovação das mesmas por parte da Junta de Freguesia. -----

----- 2.- Quaisquer obras a realizar terão de ser participadas por escrito ao arrendatário e requerem a aprovação por escrito do senhorio. -----

----- 3.- Serão da responsabilidade do arrendatário, a contratação e o pagamento do fornecimento de água, o saneamento, a recolha de resíduos, como também os custos com o fornecimento de energia elétrica e gás, ou outros que entenda contratar. -----

----- 4.- O arrendatário obriga-se a manter em funcionamento e em devidas condições, as instalações sanitárias que, além de servirem de apoio ao edifício, servirão também como apoio à praia fluvial. -----

----- 5.-Relativamente ao ponto anterior, será também da responsabilidade do arrendatário os custos inerentes com a aquisição de todo o material necessário para o normal funcionamento das instalações. -----

Junta de Freguesia de Góis, 3 de abril de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia de Góis

(Pedro Manuel de Campos Dias Nogueira)